CONTRATO N.º 25/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – WORKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK, QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A EMPRESA BERGAMO & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA, C O M O MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA**, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei nº 3.282,de 13.04.1965, com Sede na Passagem Gama Malcher,361- Souza, CEP: 66.613-115, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES**, brasileiro, economista e administrador, portado do RG nº 3095077-SSP/PA e CPF/MF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, advogado e jornalista, OAB/PA nº 6046 e CPF/MF nº 081.798.242-68, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BERGAMO & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.926/0001-04, com endereço na Av. República Argentina nº 452 Andar 11 conj.1108, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-210, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO BERGAMO CECILIO**, representante legal, portador da Carteira de Identidade - RG sob o n.º **6.675.797-8**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **027.645.609-23**, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba/PR, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 90008/2025, Processo nº 2025/265978 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 90008/2025**, cujo ato de homologação pelo **Sr. Diretor Presidente da COHAB - PA,** ocorreu no dia 04 de novembro de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.427, 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 constante no PAE nº E-2025/2665978 e é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática – **WORKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK**, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que passam a fazer parte integrante indivisível

deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, e atendimento com o quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Computador Desktop Processador AMD Ryzen™ 7 5700G (8 núcleos / 16 threads); 2 x 8 GB DDR4 2666 MHz; (ou 3200 MHz, se a placa suportar). Dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256 GB tipo NVME M2 2280; Teclado ABNT2 USB; Mouse óptico USB; Monitor LED área visível de no mínimo 23,6 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9); Placa de rede 10/100/1000; Fonte de 400W com selo 80 Plus; 1 interface de vídeo HDMI adicional; Acessórios: Mousepad, cabo de força NBR 14136, cabo HDMI e todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits OEM PTBR pré-instalado com partição de restore oculta; GARANTIA INTEGRAL DE 4 ANOS ON-SITE	UN	170	GM INFO/ GMPC OFFICE	R$ 2.799,99	R$ 475.998,30
VALOR TOTAL						R$475.998,30

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. As entregas serão realizadas na Companhia de Habitação do Estado do Pará, localizado na Passagem Gama Malcher no 361, bairro Souza, Belém – PA, CEP 66613- 115, no horário de 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00

4.2. Os equipamentos entregues serão recebidos por representantes das unidades administrativas CETIN/ CEMAP/ GELOG/ DIAFI - COHAB-PA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global do presente Contrato é de R$ 475.998,30 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos centavos), conforme condições de pagamentos, constantes da Cláusula Sexta deste instrumento;

5.2. Os preços são fixos e irreajustáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1.A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da COHAB-PA, designado(s) para esse fim.

6.2. A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a **CETIN/GELOG**

6.3. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.4. Para todos os itens as entregas dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o fornecimento da nota de empenho;

6.5. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato;
6.6 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática -
16.122.1297.8338; Plano Interno: 411.000.8338 – E; Natureza da Despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 02.501.0000.61-000000; Nº DA AÇÃO SIAFE: 292799 – Aquisição de Equipamento Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual; c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais
15 dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COHAB/PA**, acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerencia Estratégica de Logística – GELOG, a qual indicará um servidor para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos dos artigos 153, inciso X e art. 185 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
a) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;
b) Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;

c) A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A garantia deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10.2. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial durante o período de garantia.

10.3. Deverá ser realizado treinamento para os responsáveis pelo uso e manutenção do equipamento deverá ser fornecido pela contratada sem custo adicional.

10.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;

10.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante o todo, parte ou peça defeituosa do produto adquirido.

10.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

10.7. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;

10.8. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial;

10.9. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

10.10. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no
intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;

10.11. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;

10.12. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR 14136.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e montagem do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

11.4. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega fixando prazo para a sua correção;

11.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o produto conforme características especificadas neste Termo de referência;

12.2. Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos materiais;

12.3. Substituir o material, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.4. Comunicar a COHAB/PA até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento;

12.5. Fornecer produto com a garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o produto e/ou funcionários da empresa, no ato da entrega, transporte dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a entrega dos materiais estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o 3° (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3° (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente,
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;

b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da entrega dos bens contratados;

c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A aceitação dos bens não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a entrega;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, firmam o instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, ____ de _____ de 2025.

SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268

Assinado digitalmente por SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04835478000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 14:47:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200

Assinado digitalmente por MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04835478000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 14:48:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

GIANCARLO BERGAMO CECILIO:02764560923

Assinado de forma digital por GIANCARLO BERGAMO CECILIO:02764560923
Dados: 2025.12.16 11:13:09 -03'00'

GIANCARLO BERGAMO CECILIO
BERGAMO & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA
Contratada

MARCOS LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO:87703017272

Assinado de forma digital por MARCOS LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO:87703017272

Gerente Estratégico de Logística

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO LIMA DA CUNHA
Data: 18/12/2025 10:13:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF

gov.br Documento assinado digitalmente
HILDEGARDES DE LIMA ABDON
Data: 18/12/2025 10:18:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COHAB

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	EFEITOS / CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS	ALOCAÇÃOOO
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela COHAB, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico financeiro	COHAB
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedores	COHAB
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	COHAB

Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado
Risco quanto à qualidade dos equipamentos.	Equipamentos recebidos fora da especificação do edital.	Equipamentos não suprem as necessidades da COHAB.	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.	COHAB
Risco quanto ao cumprimento de prazos.	Equipamentos entregues em prazo superior ao previsto no edital.	Atraso no cronograma de atualização do parque de máquinas da COHAB.	Composição de sanções contratuais adequadas.	COHAB
Risco quanto a efetividade da garantia técnica.	Não cumprimento do serviço previsto no edital.	Indisponibilidade de equipamentos.	Composição de sanções contratuais adequadas. Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/ indicadores estabelecidos. Intensificar a comunicação com a Contratada.	COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 781/2025 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2025/3530599, de interesse da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, que trata sobre prorrogação da cessão de empregado desta Companhia;
R E S O L V E:
1. AUTORIZAR a prorrogação da cessão da empregada NADJA ALLINE DE ANDRADE MULLER, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 57188181, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Regulamento de Pessoal desta Companhia.
2. Esta PORTARIA entra em vigor a contar de 01.01.2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 16 de dezembro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1277949

CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – WOKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e proposta da empresa, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 00008/2025-Processo nº 2025/265978
Valor Total: R$ R$ 475.998,30 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária: PROGRAMADE TRABALHO: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338 – E, Natureza da Despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 02.501.0000-61-000000; Nº. DA AÇÃO: SIAFE - 292799.
Vigência: 16.12.2025 a 16.12.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x BERGAMO & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.195.926/0001-04
Data da assinatura: 16.12.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1277738

CONTRATO Nº 26/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – WOKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e proposta da empresa, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 00008/2025-Processo nº 2025/265978
Valor Total: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: PROGRAMADE TRABALHO: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338 – E, Natureza da Despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 02.501.0000-61-000000; Nº. DA AÇÃO: SIAFE - 292799.
Vigência: 16.12.2025 a 16.12.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 55.935.697/0001-84
Data da assinatura: 16.12.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1278111

OUTRAS MATÉRIAS

CONVOCAÇÃO PARA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2025.
O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, em observância às atribuições constantes no Estatuto Social (Art. 11), convoca os Acionistas com direito a voto (Estatuto Social, Art. 10), para participarem da 2ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, a ser realizada no dia 23/12/2025, às 10h, na Sede Social da Empresa, localizada na Passagem Gama Malcher, nº 361, Bairro do Souza, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte assunto:
1. Reanálise do PAE nº 2023/166665, o qual trata da atualização da remuneração do Diretor-Presidente, Diretores Executivos, Membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal; e,
2. O que ocorrer.
Comunicamos que o acionista poderá participar e votar virtualmente (Lei nº 6.604/1976, Art. 121, Parágrafo Único, e Art. 124 § 2º-A), com link a ser requerido ao Gabinete e divulgado no dia da Reunião.
Belém/PA, 15 de dezembro de 2025.
Manoel Carlos Antunes
Diretor-Presidente e Presidente do Conselho de Administração.

Protocolo: 1277351

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 56/2025-GAB/NGTM
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 024 de 11 de agosto de 2025 publicada no DOE nº 36.325 de 12 de agosto de 2025.
Considerando o Processo nº 2025/2060383 e PORTARIA Nº 030/2025-GAB/NGTM,
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora SHEILA LETICIA DA SILVA TORRES Mat. nº 5964133/3, para responder pela Comissão de Contratação de Licitação, em substituição à titular MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS Mat. nº 5464501, no período de 16/12/2025 a 30/12/2025 que estará de férias, conforme PORTARIA Nº 030/2025-GAB/NGTM, publicada no DOE nº 36.287 de 04/07/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano
Belém, 16 de dezembros de 2025.
RAFAELA DIAS PIRES
Diretora Administrativa e Financeira-NGTM

Protocolo: 1278210

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 55/2025-GAB/NGTM
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 024 de 11 de agosto de 2025 publicada no DOE nº 36.325 de 12 de agosto de 2025.
Considerando o Processo nº E-2025/289557; e
Considerando as PORTARIAs nº 021/2025-GAB/NGTM e nº 028/2025-GAB/NGTM,
RESOLVE:
ALTERAR o gozo do segundo período de férias da servidora SELMA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES Mat. nº 54193418, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 conforme PORTARIA Nº 028/2025-GAB/NGTM publicada no Diário Oficial nº 36.285. Com a alteração, as férias serão usufruídas no período de 23/02/2026 a 09/03/2026.
DESIGNAR a servidora SELMA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES Mat. nº 54193418, para responder pela Coordenação de Recursos Humanos, em substituição à titular CYNTHIA DE MORAES E SILVA TAVARES, Mat. nº 5945744 no período de 22/12/2025 a 05/01/2026, que estará de férias, conforme PORTARIA Nº 021/2025-GAB/NGTM publicada no DOE nº 36.219 de 08/05/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano.
Belém, 15 de dezembro de 2025.
RAFAELA DIAS PIRES
Diretora Administrativa e Financeira-NGTM

Protocolo: 1278202

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 218/2025 –SECIR/PA, 17 de dezembro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I – DESIGNAR a servidora ANA CARLA FARO GOMES, matrícula nº 5994391, para acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo discriminado:
CONTRATO Nº 19/2025 – Objeto: Contratação SEMI-INTEGRADA de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de engenharia e execução da obra de implantação de microssistemas de abastecimento de água do tipo chafariz no município de Prainha/PA.
II – As atribuições de fiscalização estão insertas na Cláusula 16 do Contrato.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FERNANDA REGINA DE PINHO PAES
Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional

Protocolo: 1277966

ERRATA

ERRATA DE FÉRIAS
Retifica-se a PORTARIA Nº 063/2025-GAB/SECIR DE 02 DE JUNHO DE 2025, publicada no DOE Nº 36.250 de 03.06.2025, referente ao período de férias do servidor HUGO PENNA HACHEM, matrícula 54197843.
Onde se lê: 29/12/2025 a 27/01/2026;
Leia-se: 22/12/2025 a 20/01/2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fernanda Regina de Pinho Paes
Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional

Protocolo: 1277958